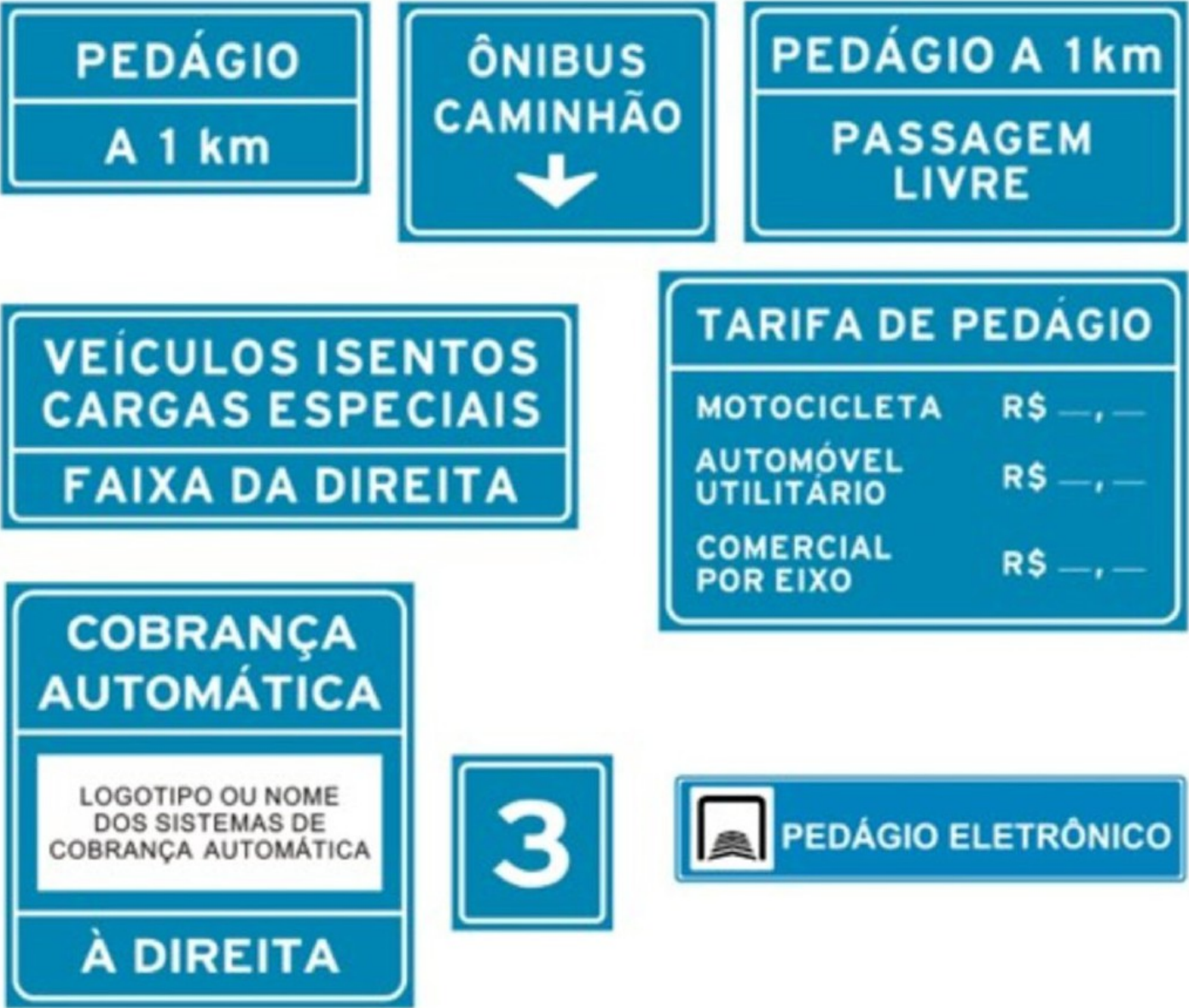
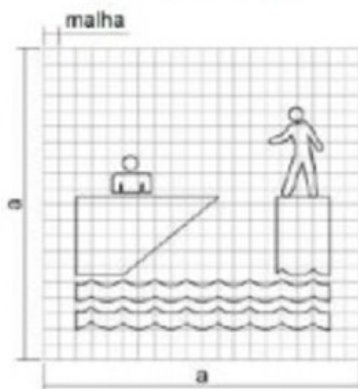


ANEXO

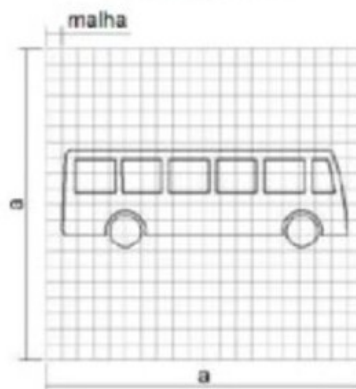


SERVIÇOS AUXILIARES			
Identificação	Código	Utilização	Pictogramas
Pedágio Eletrônico	SAU-31	Sistema de livre passagem (free flow)	

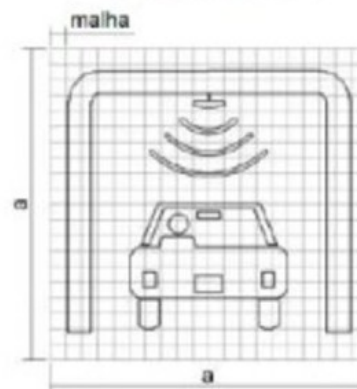
SAU - 25
Terminal Aquaviário



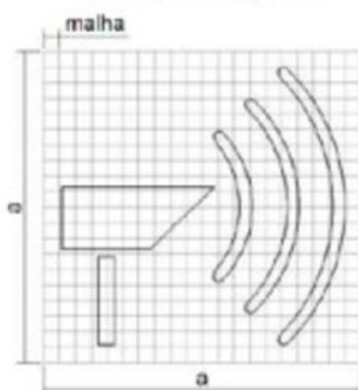
SAU - 26
Ponto de Parada



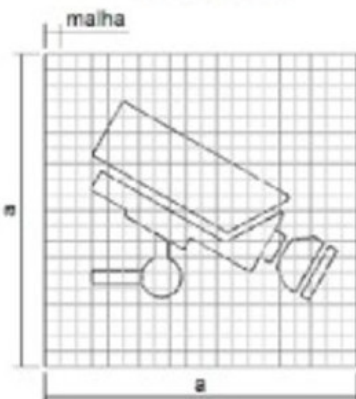
SAU - 27
Cobrança Automática



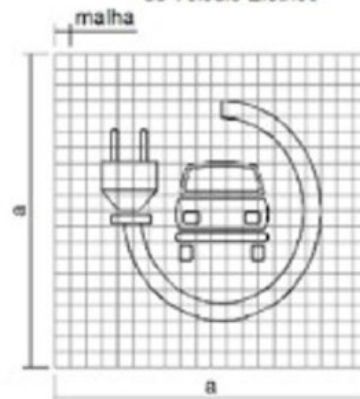
SAU - 28
Fiscalização Eletrônica

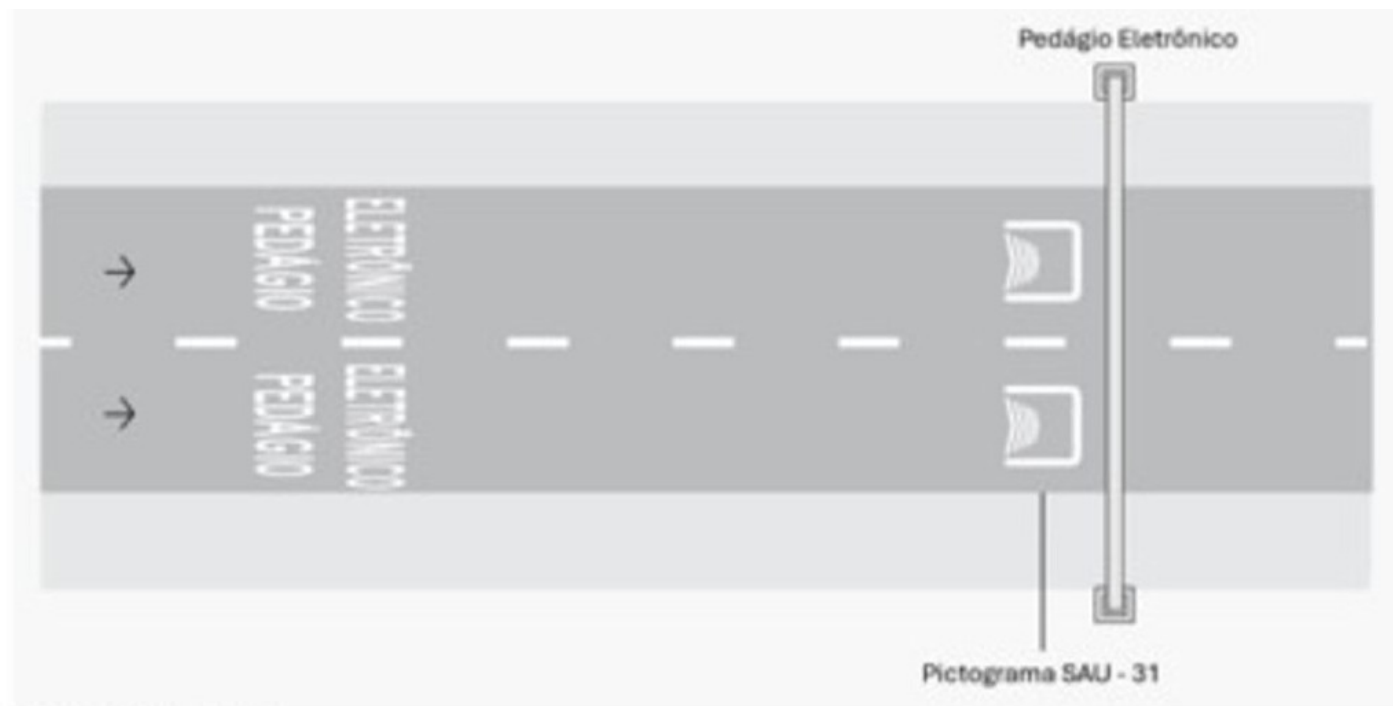


SAU - 29
Via Monitorada

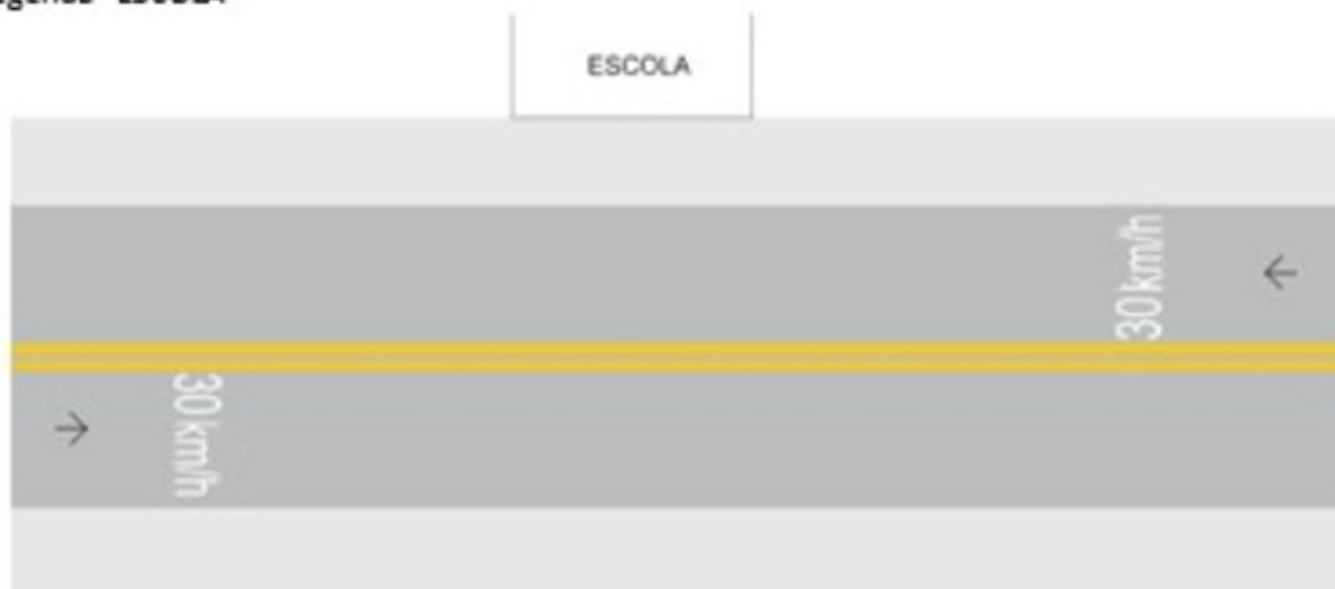


SAU - 30
Estação de Recarga
de Veículo Elétrico





Legenda "ESCOLA"



Legenda "ESCOLA"



		CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT	
FICHA DE FISCALIZAÇÃO			
Tipificação Resumida: Deixar de efetuar pagamento, pelo uso de rodovias e vias urbanas, na forma estabelecida.			Código do Enquadramento: 773-02
Amparo Legal: Art. 209-A.			
Tipificação do Enquadramento: Evadir-se da cobrança pelo uso de rodovias e vias urbanas para não efetuar o seu pagamento, ou deixar de efetuá-lo na forma estabelecida.			
Gravidade: Grave	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.		
Pontuação: 5	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que deixar de efetuar pagamento por passagem em pedágio eletrônico pelo sistema de livre passagem (free flow), após vencido o prazo do pagamento, na forma regulamentada pelo Contran.	1. Veículo que se evade da praça de pedágio sem efetuar o pagamento da tarifa, utilizar enquadramento específico: 773-01, art. 209-A. 2. Veículo elencado no inciso VII, do art. 29 do CTB. 3. Veículo isento da tarifa de pedágio, conforme regras estabelecidas pelo órgão ou entidade executivo com circunscrição sobre a via. 4. Veículo que deixar de efetuar o pagamento por passagem em pedágio eletrônico de sistema de livre passagem (free flow) não homologado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União ou que não atenda aos requisitos estabelecidos pelo Contran.	1. A data do cometimento da infração relativa ao não pagamento da tarifa de pedágio em sistema de livre passagem (free flow) corresponderá ao 31º (trigésimo primeiro) dia da data de vencimento do prazo do pagamento, na forma regulamentada pelo Contran. 2. A hora do cometimento da infração relativa ao não pagamento da tarifa de pedágio em sistema de livre passagem (free flow) corresponderá à zero hora do 31º (trigésimo primeiro) dia da data de vencimento do prazo do pagamento, na forma regulamentada pelo Contran. 3. O local de cometimento da infração corresponderá ao local de instalação do pedágio eletrônico no qual não houve o pagamento da tarifa. 4. O campo observações do AIT deverá conter a data e hora de passagem pelo pedágio eletrônico no qual não houve o pagamento da tarifa.	Dados da passagem do veículo: Data de passagem: 08/10/2025, hora de passagem: 19:52
Informações Complementares:			
Não há.			